

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

PEL FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO, Secretário Geral da  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do  
Término de Lei.

CERTIFICA, tendo em vista o que requer COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS  
EMPREGADOS DA "EXPRESSO SÃO JORGE LTDA", e o despacho proferido no seu requerimento  
protocolado nesta Autarquia sob n. 01.784 em 06.08.1979, que se encontra devidamente arquivado nesta  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, em 05.01.1979, ata de Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa de Economia e  
Crédito Mútuo dos Empregados da Expresso São Jorge Ltda., realizada em 30.09.1977, Sede: Av. Amélia  
Azevedo, 288, Itapicima - Bahia, livro público nesta mesma cidade, livro de ações limitado às dependências da  
Expresso São Jorge Ltda. OBJETIVOS: a) educação cooperativista; b) promover e desenvolver atividades através da  
avaliação de atividades e serviços e de seu adequado desenvolvimento; c) CERTIFICA MAIS, que a conta desta  
prestação seguiu os seguintes documentos: Carta de Constituição de Autorização de n. 281 expedido pelo Banco Central  
do Brasil em 24.12.1977; Carta de Constituição expedida pelo Banco Central do Brasil, no D.O.U. em 26.12.1977;  
CAPITAL: Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros) dados, em anexo, de ficha cadastrada. E nada mais havendo a certificar  
variáveis da presente certidão dada por mim Maria da Conceição Simões Ribeiro, Escrevente Datilografada e  
contada por Afonso J. Taboada, Diretora de Serviço de Arquivo e Expediente, pelo Secretário Geral da JUNTA  
COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, tendo sido pago emolumento de Cr\$15,00 (quinze cruzeiros),  
arrolamento n. 77518 Salvador, 05 de julho de 1979.

ENCERRADO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
Salvador, 05 de julho de 1979

N. 7053

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PLÁCIDO ANTONIO DA SILVEIRA, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado nesta Capital à rua  
Frederico Schimkus, n. 150 E, Ed. Olimpo, Ap. 302, Chame-Chame, distrito da Vitória, com CPF 004370425-53  
e identidade n. 1.556.370 do I. Felix Pacheco - RJ, PAULO ROBERTO SOUZA SANTOS, brasileiro, casado,  
Engenheiro Civil, CREAA n. 8100-D, 3º Reg., residente e domiciliado nesta Capital, à rua Macapa, 211 - Ed.  
Yanac, Apto. 404, Orlama, distrito da Vitória, com CPF 028558955-53 e identidade n. 611.373, de I. Pedro  
Melo - Ba., todos componentes da sociedade denominada PROSPECTE - PROSPECCOES E TECNOLOGIA  
LTD., cujo contrato social encontra-se arquivado no Cartório do 1º Ofício de Registros Especiais de Títulos e  
Documentos, sob o n. 431-A-29, n. de ordem 9.123 de 19.07.79 e alteração sob n. de ordem 11.562, de  
20.07.79, resolvem pela presente alterar o referido contrato de sociedade, nos termos abaixo anunciados:  
CLÁUSULA PRIMEIRA - O Sr. PLÁCIDO ANTONIO DA SILVEIRA, retira-se da sociedade, livre e  
exonerado de qualquer responsabilidade, recebendo o seu capital representado no todo por 15.000 cotas de  
Cr\$10,00 (dez cruzeiros) cada, no valor total de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).  
CLÁUSULA SEGUNDA - A Sra. MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, contadora,  
residente e domiciliada nesta Capital à rua Macapa, 211, Ed. Yanac, Apto. 404 - Orlama, distrito da Vitória, com  
CPF 025844105-66 e identidade n. 892.567 do I. Pedro Melo - Ba., ingressa na sociedade como sócia cotista.  
CLÁUSULA TERCEIRA - As cotas de ação retirante serão adquiridas pelos sócios PAULO ROBERTO  
SOUZA SANTOS, com 12.000 cotas de Cr\$10,00 (dez cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$120.000,00 (cento e  
vinte mil cruzeiros), e MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, com 3.000 cotas de igual valor, no total de  
Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).  
CLÁUSULA QUARTA - O Capital da Sociedade continuará de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros),  
representado por 30.000 cotas de Cr\$10,00 (dez cruzeiros), cada uma, na seguinte forma:  
a) O Sr. PAULO ROBERTO SOUZA SANTOS, que possuía 15.000 cotas de Cr\$10,00 (dez cruzeiros)  
cada uma no total de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), passará a possuir 27.000 cotas de igual  
valor, no total de Cr\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros).  
b) A Sra. MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, passará a possuir 3.000 cotas de Cr\$10,00 (dez  
cruzeiros) cada uma, no valor total de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).  
Todas demais cláusulas continuam inalteradas.  
E por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, na  
presença das testemunhas abaixo, a fim de que produzam os efeitos legais.  
Salvador, 05 de julho de 1979.

Paulo Roberto Souza Santos  
Plácido Antonio da Silveira  
Maria Conceição de Oliveira

TESTEMUNHAS:  
Firma Reconhecida

N. 7050

INDÚSTRIA BAHIANA DE LAJES S.A.  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO  
LAJES E PREMOLDADOS LEVES EM GERAL

Capital Autorizado Cr\$200.000.000,00  
Capital Subscrito Cr\$75.529.923,00  
Capital Integralizado Cr\$75.529.923,00

AVISO AOS ACIONISTAS SOBRE AUMENTO DE CAPITAL  
E EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1. AUMENTO DE CAPITAL  
Comunicamos aos senhores acionistas que, por deliberação da AGE de  
20.04.79, foi aprovada a proposta do Conselho de Administração para  
aumento do capital social de Cr\$ 75.529.923,00 (setenta e cinco milhões  
quinhentos e vinte e nove mil novecentos e trinta e cinco mil e  
centos e trinta e cinco reais) para Cr\$ 133.733.091,00 (cento e trinta e três milhões  
setecentos e trinta e três mil e oitenta e sete reais) através da emissão de 4.346.253  
(quatro milhões trezentas e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e  
três) ações ordinárias nominativas e de 19.959.998 (dezenove milhões  
novecentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e oito) ações  
preferenciais classe "D", 339.984 (trezentas e trinta e nove mil e  
novecentos e oitenta e quatro) ações preferenciais classe "E" e 5.355.403  
(cinco milhões trezentas e cinquenta e cinco mil quatrocentas e três)  
ações preferenciais classe "F" todas nominativas e de valor unitário de  
Cr\$1,94 (um cruzeiro e noventa e quatro centavos) destinadas a oferta  
pública reservado aos atuais acionistas o seu direito de preferência, a  
ser exercido para realização integral a vista em dinheiro ou com 30%  
(trinta por cento) a vista e o saldo restante em até 7 (sete) prestações  
mensais iguais e sucessivas vencíveis de 30 em 30 dias após a subscrição.  
2. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA  
Com termo final de decadência fixado para 30 (trinta) dias após a  
publicação deste aviso fica concedido aos senhores acionistas o exercício do  
direito de preferência na conformidade do artigo 171, e seus  
parágrafos, da lei 6.404/76.  
3. OUTRAS INFORMAÇÕES  
a) No ato da subscrição deverá ser apresentado pelo acionista o CGC ou  
CPF, conforme o caso.  
b) Os procuradores dos acionistas deverão exibir os respectivos  
instrumentos de procuração.  
c) Na subscrição de ações por espólio ou incapazes é devido, no ato da  
assinatura do boletim, o pagamento integral da subscrição.  
4. LOCAL DE ATENDIMENTO  
A preferência deverá ser exercida pelos acionistas, ou por seus  
procuradores, na sede da empresa à Av. Frederico Pontes, 107 - 2º  
andar.

Salvador, 05 de julho de 1979

Afonso José Taboada Souza  
Diretor

N. 850 - 31

AVISO

MESBLA S/A comunica a quem interessar, que foi extraviado as  
seguintes vias de Notas Fiscais de Venda ao Consumidor para efeito de  
cancelamento:

2ª via da NFiscal 202790  
4ª via da NFiscal 202789  
3ª via da NFiscal 202600  
Salvador-Ba., 11/07/79

C.G.C.M.F. - 33.087.156/029  
Mesbla S/A - DME

N. 7056

SECRETARIA DA AGRICULTURA  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DA BAHIA S.A. - CEASA/BA  
C.G.C. n. 15.233.539/0001-68  
TOMADA DE PREÇOS 02/79  
AVISO

A Centrais de Abastecimento da Bahia S.A. - CEASA/BA, faz saber a  
quem interessar possa que fará no dia 20 de julho p. vindouro às 10:00  
(dez horas) em seu escritório sito ao Km 05 da Rodovia Cia/Aeroporto,  
Tomada de Preços para realização dos serviços abaixo relacionados,  
encontrando-se à disposição dos interessados, modelo e demais  
especificações, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira  
no horário comercial.

01 - Balcão em U, fabricado com cantoneiras reforçadas, em aço  
fosfatizado, pintura na cor recomendada pela CEASA com tampo em  
madeira de lei dimensões: 9m lineares X 0,70 de largura, altura universal,  
acompanhado de verticais e cumieiras;  
02 - Balcões retangulares com prateleiras fundo e laterais fechados com  
dimensões de 120 X 0,70 e altura universal, confeccionados em aço  
fosfatizado e pintados na cor recomendada pela CEASA, com tampo em  
madeira de lei, removíveis.  
Salvador, 10 de julho de 1979

Jayme Ramos de Queiróz  
Diretor Presidente

N. 1343 - AP (3-1)

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR  
Departamento da Presidência

Processos deferidos pelo Excm. Sr. Presidente.

Proc. 798/79 - IGURIVAL AMERICO DE FREITAS - Adicionais  
Proc. 809/79 - ID MATOS - Revisão de Proventos  
Proc. 796/79 - ANA OLIVIERA PASSOS - Estabilidade Econômica  
Proc. 704/79 - OSÓRIO VILLAS BOAS - Revisão de Proventos  
Proc. 769/79 - ORACIO BORGES FRANCO - Adicionais.

Publique-se  
Em 12.07.79.

Regina Brito Koratza  
Diretor



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES  
CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DA BAHIA S. A.  
C. G. C. n.º 15.213.069/0001-70

AVISO

Edital de Concorrência nº 04/79

Programa de Estradas Vicinais  
da Região Cacauzeira

A Diretoria do CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DA BAHIA S.A. -  
CONSORCIO RODOVIÁRIO torna público que, através do Edital de Con-  
corrência nº 04/79, afixado na sede da Empresa, fará realizar, no  
próximo dia 27 de julho de 1979, licitação para a execução de  
obras de melhoramento do trecho rodoviário PAU BRASIL/ÁGUA VERME-  
LHA, com aproximadamente 20 km.

Os interessados poderão obter o Edital e demais informações na se-  
de do CONSORCIO RODOVIÁRIO no Centro Administrativo da Bahia.

Salvador (BA), 09 de julho de 1979.

Bel. Átila Brandão de Oliveira,  
Diretor Administrativo

S/N - AP

Governo  
ANTONIO  
CARLOS  
MAGALHÃES

# PREFEITURA MUNICIPAL

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 3.042 DE 10 DE JULHO DE 1979

"Denomina rua nesta Cidade".

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

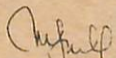
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A artéria transversal que inicia em frente do Bar Anjo Mau e termina na Rua Santa Bárbara, passa a ser denominada Rua JOSÉ EVANGELISTA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão pela verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, em 10 de julho de 1979.

  
MÁRIO KERTÉSZ  
Prefeito

JOAQUIM SUSART DOS SANTOS  
Secretário de Finanças

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5687 DE 11 DE JULHO DE 1979

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CASA CIVIL E  
NÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições; com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.007, de 06 de novembro de 1978, combinado com o Artigo 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 5.686, de 10 de julho de 1979,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto aos elementos 3120 - Material de Consumo, 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais e 3132 - Outros Serviços e Encargos, da Atividade 2022 - Manutenção e Funcionamento da Casa Civil, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), respectivamente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente ao Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2 1 0 1	7121	4 1 3 0	5.600.000

Artigo 3º - Fica alterado o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral da Atividade seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
1002	2022	3120	500.000	400.000	900.000
1002	2022	3131	800.000	2.000.000	2.800.000
1002	2022	3132	140.000	1.200.000	1.340.000

Artigo 4º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura da Cidade do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, em 11 de julho de 1979.

  
MÁRIO DE MELLO KERTÉSZ  
Prefeito

JOAQUIM SUSART DOS SANTOS  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 5688 DE 11 DE JULHO DE 1979

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.007, de 06 de novembro de 1978,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais, da Atividade 2147 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Educação e Cultura, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).


Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica reduzida em igual valor a dotação do elemento 4120 - Equipamentos e Material Permanente, da mesma Atividade.

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura da Cidade do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, 11 de julho de 1979

  
MÁRIO DE MELLO KERTÉSZ  
Prefeito

JOAQUIM SUSART DOS SANTOS  
Secretário de Finanças

ANTONIO FÁBIO DANTAS  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DECRETO N. 5689 DE 11 DE JULHO DE 1979

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE FINANÇAS.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.007, de 06 de novembro de 1978,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento 3192 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2123 - Encargos e Obrigações de Exercícios Anteriores, o crédito suplementar no valor de Cr\$11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente ao Projeto abaixo indicado:

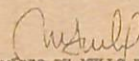
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2 1 0 1	7121	4 1 3 0	11.000.000

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura da Cidade do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, em 11 de julho de 1979.

  
MÁRIO DE MELLO KERTÉSZ  
Prefeito

JOAQUIM SUSART DOS SANTOS  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 5690 DE 11 DE JULHO DE 1979

APROVA O TERCEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL DE 1979 PARA O ÓRGÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO E CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DO SALVADOR.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59 do Decreto nº 5.580, de 11 de dezembro de 1978,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado para o terceiro trimestre de 1979, na forma dos anexos a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT para o Órgão Central de Planejamento e Corpo de Bombeiros da Cidade de Salvador, em conformidade com o Orçamento Analítico.

Parágrafo Único - O Programa de Aplicação Trimestral poderá ser alterado pelo Prefeito, por sugestão do Secretário de Finanças e do Diretor do Órgão Central de Planejamento - OCEPLAN.

Artigo 2º - A utilização de recursos nas Atividades e Projetos obedecerá ao PAT e compreenderá:

- I - Despesas com Outros Custeios e Transferências
- II - Despesas de Capital

Artigo 3º - A programação de desembolso será feita conjuntamente pela Secretaria de Finanças e Órgão Central de Planejamento, através de Recursos Próprios.

Artigo 4º - O Órgão Central de Planejamento exercerá o acompanhamento da execução orçamentária.

Artigo 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, em 11 de julho de 1979.

*Mário de Mello Kertész*  
MÁRIO DE MELLO KERTÉSZ  
Prefeito

JOAQUIM SUSART DOS SANTOS  
Secretário de Finanças

PROJATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT		TOTAL GERAL
		2.061	2.062	
3120	3120	106.000	2.210.000	2.328.000
3132	3132	44.000	90.000	157.000
SUBTOTAL 1		150.000	2.300.000	2.455.000
4120	4120	70.000	200.000	315.000
SUBTOTAL 2		70.000	200.000	315.000
TOTAL 1+2		220.000	2.500.000	2.800.000

PROJATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT		TOTAL GERAL
		2.081	4.081	
3120	3120	200.000	200.000	400.000
3131	3131	250.000	300.000	550.000
3132	3132	300.000	-	300.000
SUBTOTAL 1		750.000	500.000	1.250.000
SUBTOTAL 2		-	-	-
TOTAL 1+2		750.000	500.000	1.250.000

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1979

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SEAD-5444/79,

RESOLVE:

Considerar ALFREDO MIGUEL, servidor em disponibilidade do extinto Tribunal de Contas do Município do Salvador, aposentado, a partir de 16/05/79, com fundamento nos arts. 176, inciso I, da Lei 403/53, e 16 da Lei 2456/76, observado o disposto nos arts. 101, inciso II e 102, inciso II, da Constituição da República, com a redação da Emenda Constitucional nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade.

REGIÃO DE TERMO ADITIVO.

VERA LUCIA FERREIRA BARRETO MAT. 11.777

- 01 - Função - Professora Nível de
- 02 - Salário. Cf. R\$ 803,00 (tudo mil oitocentos e - três cruzedros.
- 04 - Vigências: 31.05.79
- 05 - Processo: 5233/77 SNEC
- 06 - Autorização: 14.06.78.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO AO OFÍCIO Nº 228/79

RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS PELA COPEL:

Nº DO PROCESSO	REQUERENTES	DATA
645/79	COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA	04.07.79
3.256/79	RESTAURANTE CRAVO E CANELA LTDA	04.07.79
3.734/79	CETRASA - CENTRAL DE TRANSPORTES SALVADOR LTDA	04.07.79
3.678/79	PLANUS PROPAGANDA LTDA	04.07.79
3.781/79	FELTAL & CIA LTDA	04.07.79
4.201/79	PROLUX COMÉRCIO DE METAIS LTDA	04.07.79
4.393/79	BASERGRAF - SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	04.07.79
4.689/79	MINERAÇÃO ITAIPU LTDA	04.07.79
4.927/79	EDMUNDO NOGUEIRA	04.07.79
6.382/79	FRIGORÍFICO EMÍDIO LTDA	04.07.79

Cidade do Salvador, 11 de julho de 1979

LIMPURB

PORTARIA Nº 107/79

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB.

O SUPERINTENDENTE DA LIMPURB, ad-referendum do Conselho de Administração da Superintendência de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 73, item III, da Lei nº 2184, de 07 de janeiro de 1969,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica aberto na Superintendência de Limpeza Urbana, o crédito suplementar no valor de CR\$77.500.000,00 (setenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) aos Projetos/Atividades abaixo relacionados:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
0702	2.421	3131	3.500.000
0703	2.422	3120	5.500.000
0703	1.422	3120	3.000.000
0703	1.422	4120	40.000.000
0704	2.423	3113	5.000.000
0704	2.423	3132	12.000.000
0704	5.424	4110	8.500.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação consignada no Orçamento Analítico vigente nos Projetos/Atividades a seguir indicados:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
0702	2.421	3111	9.050.000
0702	2.421	3132	3.000.000
0702	2.421	3259	50.000
0702	2.421	3292	200.000
0702	2.421	4120	2.500.000
0702	2.421	4192	100.000
0703	2.422	3111	40.000.000
0703	2.422	3113	10.000.000
0703	2.422	3132	4.000.000
0703	2.422	3259	50.000
0704	2.423	3259	50.000
0704	5.424	4120	8.500.000

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CIDADE DO SALVADOR, 11 de julho de 1979

*Carlos Muniz Barreto*  
CARLOS MUNIZ BARRETO  
Superintendente

PORTARIA Nº 108/79

APROVA O PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, PARA O TERCEIRO TRIMESTRE DE 1979.

O SUPERINTENDENTE DA LIMPURB, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1º - Fica aprovado o terceiro programa de aplicação trimestral da LIMPURB, no valor de CR\$85.580.000,00 (oitenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros), que será alocado nos Projetos / Atividades conforme quadro anexo.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário..

CIDADE DO SALVADOR, 11 de julho de 1979.

*Carlos Muniz Barreto*  
CARLOS MUNIZ BARRETO  
Superintendente

PREFEITURA DA CIDADE DO SALVADOR Superintendência de Limpeza Urbana	PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - P A T										TOTAL
	4421	2421	2.422	2.423	1.421	1.422	5.422	5.423	5.424	TOTAL	
3111	4.700.000	2.500.000	24.700.000	300.000							31.900.000
3113	910.000	480.000	4.950.000	300.000							6.340.000
3120	2.000.000	3.000.000	1.500.000	200.000		30.000					6.080.000
3131	1.500.000	300.000	200.000	12.000.000		10.000	300.000				2.410.000
3132	3.000.000	1.500.000	12.000.000	200.000		200.000					16.750.000
3192	300.000	50.000	900.000	50.000							300.000
3253	50.000	50.000	50.000	50.000							1.000.000
3280	200.000	200.000	44.300.000	50.000							300.000
SUBTOTAL I	200.000	12.660.000	7.880.000	44.300.000		1.500.000	240.000	300.000			67.090.000
4110		1.000.000	3.000.000	1.000.000							4.350.000
4120		1.000.000	3.000.000	1.000.000							4.350.000
SUBTOTAL 2		1.000.000	3.000.000	1.000.000							4.350.000
TOTAL I + 2		1.000.000	3.000.000	1.000.000							4.350.000
TOTAL I + 2		13.660.000	10.880.000	45.300.000		8.150.000	240.000	2.800.000			85.580.000

RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/79., ENTRE AS PARTES:

PREFEITURA DA CIDADE DO SALVADOR-SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA-LIMPURB E PNEUSERVICE COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Superintendência de Limpeza Urbana-LIMPURB, representada pelo Superintendente.

SEGUNDA OUTORGANTE: PNEUSERVICE COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., registrada no C.G.C. sob o nº 10.962.207/0001-09.

FINALIDADE: Fornecimento de pneus e câmara de ar para os veículos desta Autarquia.

PREÇOS: Cr\$3.476.487,36 (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e trinta e seis centavos).

VERBA: 07.04.10.60.325.2423-3120

PRAZO: IMEDIATO

LIMPURB  
AVISO  
TOMADA DE PREÇOS N. 006/79

A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB DA PREFEITURA DA CIDADE DO SALVADOR, com sede à Rua Cônego Pereira s/n - torna público que procederá a Licitação para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (capas) para os servidores da área operacional desta Autarquia, conforme especificações contidas no Edital.  
Os interessados poderão se inteirar do teor do Edital, bem como obter outras informações relativas à Licitação no endereço acima citado.  
As Documentações e Propostas serão recebidas no local supracitado, às 15:00 h. do dia 18 de julho de 1979.

Cidade do Salvador, 05 de julho de 1979

CARLOS MUNIZ BARRETO  
Superintendente